

XXXVII  
**JEI'S** 2018

**JOGOS ESCOLARES IMPERATRIZENSES**

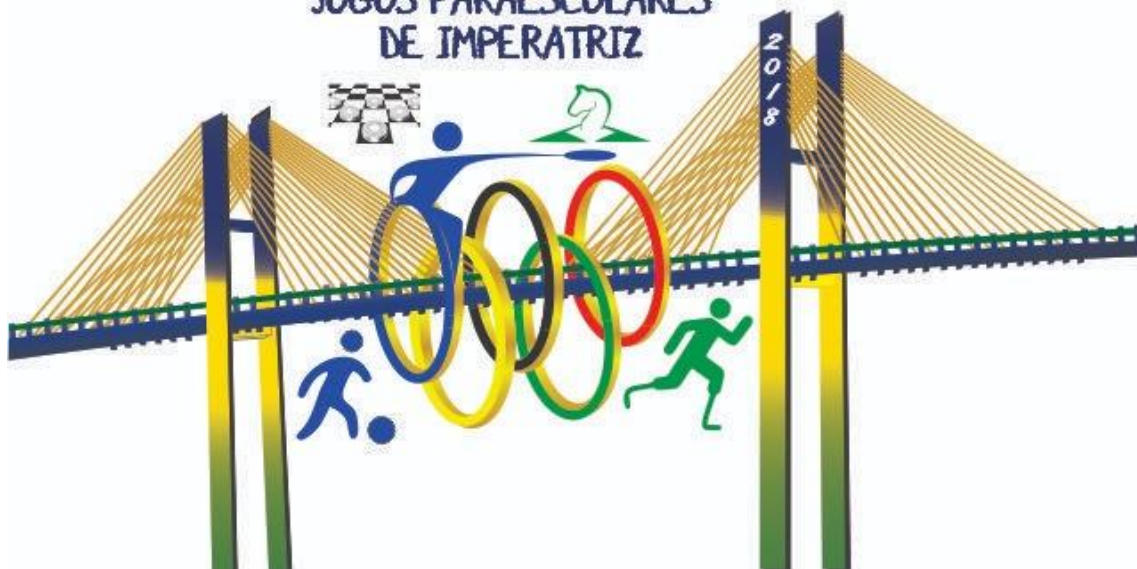
*Esporte para Todos*



**SEDEL E JUVENTUDE**

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**PARA JEI'S**  
JOGOS PARAESCOLARES  
DE IMPERATRIZ



# REGULAMENTO DISCIPLINAR

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art.1º**- Os procedimentos disciplinares dos Jogos Escolares de Imperatriz- JEI'S 2018 reger-se-ão por este Regulamento Disciplinar, ressalvando-se os casos administrativos, que serão de competência exclusiva da **Comissão Central Organizadora- CCO**.

## CAPÍTULO II

### COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR

**Art.2º**- A **Comissão Especial Disciplinar- CED**, cujos membros são indicados pelo Secretário de Esporte Lazer e Juventude, será constituída de 07 componentes e uma secretaria e funcionara da seguinte forma:

01.Presidente

04.Auditores

01.Defensor

01.Procurador

01.Secretaria

**1º**- Os membros da CED terão livres acesso a todos os locais de competições do JEIS 2018.

**2º**- A CED só poderá deliberar e julgar com a maioria simples de seus membros.

**Art.3º**- A Comissão Especial Disciplinar reunir-se-á a qualquer hora e sempre que necessário.

**Art.4º**- As decisões da Comissão Especial Disciplinar produzirão efeito imediato.

**Art.5º**- As citações, intimidações e demais atos da Comissão Especial Disciplinar serão divulgados em Boletim Oficial e no site oficial da SEDEL E JUVENTUDE, não sendo permitida aos participantes a alegação de desconhecimento.

**Art.6º**- Todos os participantes dos JEI'S 2018 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

1.Advertência escrita;

2.Censura escrita;

3.Suspensão;

#### 4.Exclusão;

**Art.7º-** Serão aplicadas penalidades disciplinares durante os **JEI'S 2018** aos alunos-atletas, aos professores e aos dirigentes dos **Estabelecimentos de Ensino** inscritos na competição, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- I.Prejudicar o bom andamento dos jogos e competições;
- II.Promover desordem, antes, durante ou depois dos jogos ou competições e outras áreas oficiais dos **JEI'S 2018**;
- III.Incentivar os alunos-atletas ao desrespeito às autoridades ou aos adversários;
- IV.Estimular os alunos-atletas à prática da violência;
- V.Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- VI.Atirar objetos dentro dos locais dos jogos ou competições;
- VII.Invadir o local dos jogos das competições;
- VIII.Falta com o devido respeito às autoridades ou dirigentes dos jogos ou competições;
- IX.Tentar agredir árbitros, demais autoridades, companheiros ou adversários;
- X.Promover agressão física aos dirigentes, árbitros e demais profissionais em serviços nos **JEI'S 2018**;
- XI.Depredar as instalações em utilização durante as disputas dos **JEI'S 2018**;
- XII.Fraudar ou contribuir para com a fraude de documentos ou inscrições de alunos-atletas;
- XIII.Fazer uso de bebidas alcoólicas ou qualquer outro tipo de substância psicotrópica nos locais de jogos ou competições;

**Art.8º-** As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da **Comissão Disciplinar Especial**, devendo ser imediatamente publicadas no **Boletim Oficial** e no site oficial da **SEDEL E JUVENTUDE** para ciência e cumprimento.

**Art.9º-** As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

**Art.10°**- Estará automaticamente suspenso da partida subsequente na mesma modalidade, naipes e categoria, o aluno-atleta ou dirigente, que for desqualificado ou expulso, segundo o que determina o **Regulamento Técnico da Modalidade**.

**1°** Para os fins no disposto neste artigo, entende-se por partida subsequente a ocorrência na mesma competição- evento e no ano específico correspondente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

**Art.11°**-As sessões de julgamento serão públicas, podendo o presidente da **Comissão Especial Disciplinar**, por motivo de ordem ou segurança, determinar que a sessão seja secreta, garantindo, porém, a presença das partes e de seus defensores.

**Parágrafo Único**- A sessão de julgamento será sempre presidida pelo Relator do Processo.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES DOS ATLETAS, TÉCNICOS, DIRIGENTES E EQUIPES**

**Art.12°**- Diz-se infração:

I-Consumada, quando nela se reúnem todos os elementos de sua definição;

II- Tentada quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

**Parágrafo Único**- Pune-se a tentativa, salvo disposição em contrário, com a pena da infração consumada, reduzida da metade.

**Art.13°**- O aluno-atleta, professor ou técnico e o dirigente que for expulso de 01(um) jogo ou do banco de reservas.

**PENA:** Suspensão automática de 01(um) jogo, independente de punições impostas pela **Comissão Especial Disciplinar**, sendo que seu cumprimento é de responsabilidade de cada equipe.

**Parágrafo Único**- A indevida participação de aluno-atleta suspenso em um jogo implica:

**PENA:** Perda dos pontos para a equipe que utilizou o aluno-atleta suspenso.

**Art.14°**- Praticar ato desleal ou inconvenientemente durante a competição.

**PENA:** Advertência, suspensão de 01(uma) a 03(três) partidas.

**Art.15°-** Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões de arbitragem.

**PENA:** Advertência, suspensão de 01(uma) a 03(três) partidas.

**Art.16°-** Desrespeitar, por gestos ou palavras, o árbitro ou seus auxiliares.

**PENA:** Suspensão de 02(duas) a 04(quatro) partidas.

**Art.17°-** Praticar agressão física contra o árbitro ou seus auxiliares.

**PENA:** Eliminação das competições do ano em curso, independente de outras penas impostas pela **Comissão Especial Disciplinar**.

**Art.18°-** Ofender moralmente o árbitro e seus auxiliares.

**PENA:** Suspensão de 03(três) a 05(cinco) partidas, provas ou equivalentes.

**Art.19°-** Praticar jogada violenta.

**PENA:** Suspensão de 01(uma) a 06(seis) partidas.

**Parágrafo Único-** Se da jogada resultar lesão ao adversário que o impossibilite de prosseguir na competição:

**PENA:** Suspensão de 04(quatro) a 10(dez) partidas.

**Art.20°-** Praticar ato de hostilidade contra o adversário

**PENA:** Suspensão de 01(uma) a 03(três) partidas, provas ou equivalentes.

**Art.21°-** Praticar agressão física contra companheiro de equipe ou componente da equipe adversária.

**PENA:** Suspensão de 02(duas) a 04(quatro) partidas, provas ou equivalentes.

**Parágrafo Único-** Se da infração resultar lesão corporal grave:

**PENA:** Eliminação das competições do ano em curso.

**Art.22°-** Cuspir em outrem:

**PENA:** Suspensão de 06(seis) a 12(doze) partidas, se praticada por aluno-atleta, mesmo se suplente; professor ou técnico, médico ou membro da comissão técnica, suspensão pelo prazo de 30(trinta) a 180(cento e oitenta) dias.

**Art.23°-** Provocar o público durante a partida;

**PENA:** Suspensão de 02(duas) a 06(seis) partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente; professor ou técnico, médico ou membro da comissão técnica, suspensão pelo prazo de 15(quinze) a 180(cento e oitenta) dias.

**Art.24°-** Invadir local destinado à equipe de arbitragem ou local da partida durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar:

**PENA:** Suspensão de 01(um) a 03(três) partidas, se praticada por aluno-atleta, mesmo se suplente; professor ou técnico, médico ou membro da comissão técnica, suspensão pelo prazo de 15(quinze) a 180(cento e oitenta) dias.

**Art.25°-** O professor ou técnico, dirigente ou aluno-atleta que participar de rixa, conflito ou tumulto durante as competições.

**PENA:** Suspensão de 03(três) a 05(cinco) partidas, provas ou equivalentes.

**Parágrafo Único-** As equipes cujos atletas participam de rixa, conflito ou tumulto.

**PENA:** Eliminação da competição em disputa, independente de sanções impostas pela **Comissão Especial Disciplinar**.

**Art.26°-** Assumir atitudes contrárias à disciplina ou a moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária ou de espectador.

**PENA:** Suspensão de 03(três) a 06(seis) partidas, provas ou equivalentes.

**Art.27°-** Desistir de disputar partidas, provas ou equivalentes, depois de iniciada, abandoná-la, simular contusão ou desinteresse nas jogadas, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento.

**PENA:** Eliminação da competição em disputa, independente de julgamento pela **Comissão Especial Disciplinar**.

**Art.28°-** A equipe que deixar de comparecer ao local de competição, ou não se apresentar com número suficiente de atletas para iniciar o jogo no horário informado no **Boletim Oficial**.

**PENA:** Perderá por WOX, ficando os pontos para a equipe que compareceu ao local do jogo, com número completo de alunos-atletas, no horário determinado pela tabela e publicado no **Boletim Oficial**, independente de julgamento pela **Comissão Especial Disciplinar**.

**Parágrafo Único-** O professor ou técnico que provocar, voluntariamente, WOX.

**PENA:** Será advertido e na reincidência eliminação da competição do ano em curso de todas as equipes que estiver dirigindo, além de julgamento pela **Comissão Especial Disciplinar**.

**Art.29°**- O aluno-atleta que deixar de comparecer ou chegar após o tempo estabelecido de espera, ao local de competição marcado pelo **Boletim Oficial**.

**PENA:** Perderá por WXO e ficará eliminado dos **JEI'S 2018**, nas modalidades que estiver inscrito, independente de outras punições da **Comissão Especial Disciplinar**.

**Art.30°**- Em caso de reincidência, isto é, quando um aluno-atleta, professor ou técnico, árbitro, dirigente (diretores, supervisores, médicos) de **Estabelecimento de Ensino** cometer uma infração pela segunda ou terceira vez, durante a mesma temporada, mesmo que não se trate do mesmo gênero de infração, serão aplicadas sanções mais severas.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS INFRAÇÕES DOS ÁRBITROS E AUXILIARES**

**Art.31°**- Deixar de observar as regras do jogo.

**PENA:** Suspensão de 02(duas) a 04(quatro) partidas da competição em disputa.

**Art.32°**- Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre os atletas, no curso da competição.

**PENA:** Suspensão de 02(duas) a 04(quatro) dias da competição em disputa.

**Art.33°**- Praticar agressão física contra atletas, auxiliares de arbitragem, substitutos inscritos, representantes, diretores de associação e demais autoridades e profissionais designados para operacionalização e/ou execução do evento.

**PENA:** Eliminação da competição em disputa.

**Art.34°**- Ofender moralmente qualquer das pessoas mencionadas no artigo 26.

**PENA:** Suspensão de 05(cinco) a 10(dez) partidas da competição em disputa.

**Art.35°**- Não se apresentar devidamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições.

**PENA:** Suspensão de 01(uma) a 03(três) partidas da competição em disputa.

**Art.36°**- Incorrerá na pena de suspensão de 01(uma) a 03(três) partidas da competição em disputa o árbitro que deixar de relatar as ocorrências disciplinares das partidas ou que as relatar de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores.

**Art.37°**- Quebrar sigilo de documento.

**PENA:** Suspensão de 01(uma) a 03(três) partidas da competição em disputa.

**Art.38°**- Publicar matéria relativa à arbitragem, ou autorizar a sua publicação ressalvada as publicações de natureza exclusivamente técnica.

**PENA:** Suspensão de 01(uma) a 03(três) partidas da competição em disputa.

**Art.39°**- Criticar publicamente a atuação de árbitros ou auxiliares.

**PENA:** Suspensão de 01(uma) a 03(três) partidas da competição em disputa.

**Art.40°**- Assumir em praças desportivas, antes, durante ou depois da partida, atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva.

**PENA:** Suspensão de 01(uma) a 03(três) partidas da competição em disputa.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art.41°**- O Estabelecimento de Ensino que inscrever ou fizer participar estudante irregularmente.

**PENA:** Eliminação na modalidade e categoria dos jogos em disputa e do ano subsequente.

**Parágrafo Único**- Para fins de comprovação de irregularidade de aluno-atleta, além da inscrição irregular, a súmula do jogo e/ou documento específico de cada modalidade servirão como prova documental.

**Art.42°**- Nas modalidades cuja premiação já tenha sido efetivada e for determinada a devolução das mesmas por parte dos alunos-atletas pela **Comissão Central Organizadora** ou **Comissão Especial Disciplinar** e que os mesmos não sejam devolvidos.

**PENA:** Suspensão da competição no ano subsequente na modalidade em questão.

**Art.43°**- Professor ou técnico e dirigente que comprovadamente estiver envolvido na inscrição irregular de qualquer aluno-atleta e/ou equipe participante da competição em qualquer de suas fases e/ou etapas.

**PENA:** Suspensão de 01(um) a 03(três) anos em eventos promovidos pela **Secretaria de Esporte e Lazer**.

**Art.44°**- Os casos omissos neste Regulamento Disciplinar será resolvido pela **Comissão Especial Disciplinar** conjuntamente com a **Comissão Central Organizadora** "Ad referendum presidência".

**Art.45°**- Os membros da **CED** terão livres acesso a todos os locais de realização das etapas dos **JEI'S 2018**.



**Art.46°**- A **CED** só poderá deliberar e julgar com a maioria simples de seus membros.

**Parágrafo Único**- Das decisões da **Comissão Especial Disciplinar – CED** cabe recurso, sem efeito suspensivo, à dos **JEI'S 2018**, no prazo de 06(seis) horas, contadas da publicação da decisão da **CED** no **Boletim Oficial**.

I-Os recursos serão dirigidos à **Comissão Especial Disciplinar**.

II-É irrecorrível, em nível administrativo, a decisão proferida pela **Presidência da CCO** dos **JEI'S 2018**.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.47°**- Todos os julgamentos em quaisquer circunstâncias serão baseados nos **Regulamento Geral, Regulamento Técnico das Modalidades, CBJD e Regulamento Disciplinar** desta competição, não levando em consideração os regulamentos e normas específicas de cada esporte para outras competições.